



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE TUTOR(A) A DISTÂNCIA PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada a formar cadastro de reserva de **tutor(a) a distância** para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT)**, com oferta na modalidade a distância. O processo é contemplado pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, ficando sua execução sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Tutor a Distância do curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, designada pela Portaria nº 2239/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 4 de abril de 2025.

1.2. Este edital destina-se a selecionar bolsistas para composição de cadastro reserva da função de tutor a distância do curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, campus Caucaia, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1.3. Poderão participar desta seleção pessoas da comunidade interna ou externa ao IFCE que atenderem ao perfil da vaga/função pretendida, conforme descrição no subitem 3.1 deste edital.

1.4. A pessoa candidata selecionada deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no subitem 4.1 deste edital.

1.5. A carga horária exigida para a função será de 20 (vinte) horas semanais, a

serem cumpridas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso, e deverá ocorrer fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

1.6. A classificação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de tutor a distância, estando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes.

1.7. A atuação do(a) tutor(a) a distância e sua remuneração ficam estabelecidas conforme o sistema de bolsas Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.8. Conforme as diretrizes do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD/IFCE) e da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, na hipótese de inexistência de disponibilidade orçamentária para o custeio dos deslocamentos de tutores até os municípios-sede dos polos de apoio presencial situados na mesma região metropolitana de seu domicílio, os custos com traslado serão de responsabilidade do(a) tutor(a).

1.9. A validade da seleção é de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

1.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Cronograma da seleção;

II - Anexo II - Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função;

III - Anexo III - Autorização da chefia imediata (apenas para servidores do IFCE);

IV - Anexo IV - Ficha de avaliação de currículo;

V - Anexo V - Requerimento de recurso;

VI - Anexo VI - Autodeclaração de vagas reservadas para ações afirmativas;

VII - Anexo VII - Declaração de residência.

1.11. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>.

1.11.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I - ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

II - Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

III - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

IV - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V - educação a distância (EaD) - "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do

Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);

VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VII - instituição de ensino superior (IES);

VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

IX - Ministério da Educação (MEC);

X - Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – software livre para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;

XI - Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

3.1. Poderá se inscrever nesta seleção e ser investida na função de que trata este edital a pessoa candidata que atender às seguintes condições:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, dispondo de visto permanente que o(a) habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

II - estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação eleitoral atualizada (com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);

III - estar quite com as obrigações militares (para as pessoas candidatas do sexo masculino);

IV - possuir formação de nível superior nas áreas especificadas no item 5 deste edital;

V - estar ciente de que exercerá a tutoria e deverá dominar os conteúdos programáticos das disciplinas do curso para o qual se inscreveu;

VI - ter familiaridade com o uso das ferramentas de mediação no ambiente virtual de aprendizagem Moodle e sistemas de webconferência;

VII - saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

VIII - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para trabalhar tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada pelo respectivo departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);

IX - ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais, que deverão ocorrer preferencialmente nos finais de semana;

X - no caso de servidores do IFCE, não ter cargo de direção descrito no inciso I e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho

Superior/IFCE.

3.1.1. A condição determinada nos incisos V, VI e VII do subitem 3.1 é necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende a tais exigências, preenchendo integralmente a declaração contida no **Anexo II** deste edital.

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso VIII do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata** que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A) A DISTÂNCIA

4.1. São atribuições do(a) tutor(a) a distância no âmbito do IFCE:

I - prestar atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem Moodle, dando-lhes a devida assistência, mantendo estreita correspondência com aqueles que estejam sob a sua tutoria, estimulando o processo de ensino, exercendo a mediação necessária entre os cursistas, o AVA, a equipe pedagógica e a coordenação do curso;

II - prestar atendimento aos estudantes presencialmente nas atividades desenvolvidas nos polos (aula inaugural, aula presencial, seminários, defesas, entre outras) quando convocado pela coordenação do curso, com o objetivo de favorecer o engajamento e sentimento de pertencimento da comunidade aprendente em formação;

III - acessar diariamente a disciplina, respondendo às dúvidas e interlocuções dos alunos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas durante a semana, e de 48 (quarenta e oito) horas em fins de semana e feriados;

IV - acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;

V - assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, inclusive quanto às suas necessidades de caráter mais pessoal que estejam diretamente relacionadas com o curso;

VI - aplicar os trabalhos acadêmicos propostos no AVA pelo(a) professor(a) formador(a), além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos educandos (conforme orientação da coordenação do curso), realizando sua correção em no máximo 7 (sete) dias;

VII - manter permanente interação com o(a) coordenador(a) de curso, com os professores formadores, com os tutores de polo e com os educandos durante toda a disciplina, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas;

VIII - conhecer os materiais didáticos da(s) disciplina(s), os procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas, sejam estas presenciais ou a distância;

IX - participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica de cada área do conhecimento, formação continuada e demais formações propostas pelo CREaD ou IFCE Caucaia, que poderão ser presenciais

ou virtuais;

X - deslocar-se até os polos distribuídos em todo o território cearense, para ministrar aulas por ocasião dos encontros presenciais, que são previstos preferencialmente para os finais de semana, mas podem ocorrer em qualquer dia da semana (essas datas serão informadas previamente pela coordenação do curso);

XI - planejar e ministrar as aulas nos encontros síncronos presenciais e virtuais, sob demanda e supervisão da coordenação do curso;

XII - acompanhar a frequência dos alunos em suas atividades virtuais e presenciais;

XIII - participar das aulas síncronas;

XIV - produzir vídeos curtos em comum acordo com o(a) professor(a) formador(a);

XV - produzir relatórios quinzenais de acompanhamento da turma no que diz respeito à evasão e ao desempenho acadêmico.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção destina-se à composição de cadastro de reserva (CR) para **tutor(a) a distância**, conforme o Quadro 1 a seguir. No ato da inscrição, por meio do formulário on-line, a pessoa candidata poderá optar por quantos blocos de disciplinas desejar.

Quadro 1 - Bloco de disciplinas do Curso de Especialização em Gestão na EPT

Código de inscrição	Bloco de disciplinas	Formação exigida	Vagas
GEPT01	• Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica; • Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos I; • Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos II; • Trabalho de Metodologia Científica I.	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Pedagogia com especialização ou mestrado em Educação, Ensino ou Avaliação; 2. Licenciatura em qualquer área com especialização ou mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica; 3. Licenciatura em Educação Profissional, Científica e Tecnológica com especialização em Educação, Ensino ou Avaliação; 4. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado em Educação.	CR

GEPT02	• Gestão Educacional; • Políticas Públicas e Legislação para a Educação Profissional e Tecnológica; • Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica; • Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica; • Trabalho de Metodologia Científica II.	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Pedagogia com especialização ou mestrado em Educação; 2. Licenciatura em qualquer área com especialização ou mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica; 3. Licenciatura em Educação Profissional, Científica e Tecnológica com mestrado em Educação; 4. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado em Educação.	CR
GEPT03	• Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada; • Gestão para Inclusão e Diversidade; • Gestão para Permanência e Êxito; • Trabalho de Conclusão de Curso (Ementa: Plano de Formação e Memorial como Instrumento de Reflexão da Práxis Pedagógica).	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado ou doutorado em Educação; 2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica; 3. Licenciatura em Educação Profissional, Científica e Tecnológica com mestrado em Educação; 4. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado em Educação.	CR

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas em duas modalidades de concorrência:

I - Ampla Concorrência (AC); e

II - Ações Afirmativas (AA), destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas transgênero, transexuais, travestis e pessoas com deficiência (PcD).

6.2. Em consonância com a Portaria Capes nº 309/2024 (art. 13, inciso VIII), 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para ações afirmativas (AA), distribuindo-se entre as seguintes categorias: pessoas candidatas negras (pretas ou pardas); indígenas; pessoas com deficiência (PcD); pessoas transgênero, transexuais e travestis.

6.2.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata somente poderá optar por UMA das categorias de vagas reservadas: pessoas negras (pretas ou pardas); OU pessoas indígenas; OU pessoas com deficiência; OU pessoas transgênero, transexuais e travestis.

6.2.2. **Caso deseje concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (AA)**, a pessoa candidata deverá **OBRIGATORIAMENTE** juntar à sua documentação os seguintes itens, de acordo com a autodeclaração escolhida, ou seja, de acordo com a categoria de vaga reservada à qual deseja concorrer, conforme previsto na Instrução Normativa MGI nº 23/202 (somente poderá ser escolhida UMA categoria de vaga reservada):

I - ***para candidato(a) optante pela autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda):*** o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa negra preta ou negra parda;

II - ***para candidato(a) optante pela autodeclaração como pessoa indígena:***

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa indígena;

b) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; OU digitalização da via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III - ***para candidato(a) optante pela autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD):***

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD);

b) um dos seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) de especialista contendo as seguintes informações: 1) nome completo e legível da pessoa candidata, assim como seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2) descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, e indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no art. 3º do Decreto nº 11.063/2022; 3) nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério da Saúde – RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; OU COMPROVANTE DE BENEFICIÁRIO(A) DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício;

IV - ***para candidato(a) optante pela autodeclaração como pessoa transgênero, transexual ou travesti:***

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa transgênero, transexual ou travesti;

b) **declaração de anuência expedida por organizações dos direitos da população LGBTQIAPN+**, confirmando a identidade de gênero da pessoa candidata, e contendo a assinatura do/a responsável pela referida

organização/instituição (declaração de órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero; ou declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

6.2.3. Caso os documentos enviados no ato da inscrição não estejam de acordo com as exigências do subitem 6.2.2, a pessoa candidata não poderá concorrer às vagas reservadas, e participará do processo seletivo na ampla concorrência.

6.3. As pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) serão convocadas para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual serão submetidas por Comissão própria a qualquer tempo, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e regulamentado pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFCE.

6.4. As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas serão classificadas conforme a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos no item 9 deste edital.

6.5. No caso de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas para as vagas destinadas às ações afirmativas, essas vagas poderão ser ocupadas pelas pessoas candidatas que participam do processo de seleção na ampla concorrência, como trata a Lei nº 8.745/1993.

6.6. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para vaga destinada às ações afirmativas (AA), esta será automaticamente destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação da categoria de ações afirmativas, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta chamada. As vagas reservadas às ações afirmativas que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

7.1. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa Capes são definidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

7.2. A pessoa candidata convocada para atuar no programa receberá bolsa da Capes no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.3. A bolsa tem caráter temporário, vinculando-se ao período de atuação do(a) bolsista, e o pagamento está condicionado à entrega quinzenal do relatório das atividades realizadas, que deve ser assinado pelo(a) bolsista e pela coordenação do curso.

7.4. O pagamento se dará pela transferência direta ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

7.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, CNPq ou FNDE, conforme a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

7.5.1. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista deverá, sob pena de cancelamento de seu vínculo com a UAB, regularizar sua situação e

devolver à Capes os benefícios recebidos indevidamente, conforme as determinações da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 5º, inciso IV.

7.6. O calendário de pagamento das bolsas será regulado por planejamento e critérios definidos pela coordenação do curso para o desenvolvimento do trabalho, podendo sofrer interrupção e suspensão.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQonVmnI6PFcoT1do7wnY-jNp-qUljTwtMzCxImXO-v23jfA/viewform> e estará disponível até as 17h do dia final estabelecido no cronograma.

8.1.1. Não será aceita inscrição realizada por e-mail.

8.2. Será aceita uma única inscrição por candidato(a); caso se constate mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), será confirmada apenas a última inscrição.

8.3. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata.

8.4. No formulário de inscrição on-line, a pessoa candidata deverá efetuar upload de um único arquivo, de no máximo 10 MB e em formato PDF, contendo:

I - a documentação de inscrição, descrita no **subitem 8.5** deste edital (**obrigatória**);

II - a documentação complementar, descrita no **subitem 9.3** deste edital, para efeito de comprovação de títulos/experiência e obtenção de pontuação na análise curricular.

8.4.1. Os documentos enviados deverão ser digitalizações a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).**

8.4.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

8.4.3. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

8.5. EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá apresentar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I - **documento oficial de identificação com foto e assinatura**, conforme o que se segue:

a) serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira de Identidade Nacional – CIN; carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares e Polícia

Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 6.6, inciso II, alínea "a", e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (somente serão aceitos: cartão físico digitalizado; comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; documento oficial de identificação, conforme o inciso II do subitem 8.5, que contenha o número do CPF);

III - comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência (Anexo VII), conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

IV - certificado de quitação com o serviço militar, obrigatório para pessoas candidatas do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (**caso o candidato comprove ser militar da ativa ou aposentado, não precisará apresentar o documento de quitação**);

V - certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> (a certidão deverá estar atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);

VI - diploma de graduação (frente e verso) e certificado ou diploma de pós-graduação (frente e verso) que comprovem a formação exigida, conforme o item 5 deste edital;

VII - declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste edital), devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

VIII - ficha de avaliação de currículo (Anexo IV), devidamente assinada pela pessoa candidata, e preenchida com a pontuação esperada;

IX - para servidores(as) do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no **Anexo III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso VIII, e no subitem 3.1.2 deste edital;

X - para pessoas candidatas estrangeiras, documento comprovando naturalização ou visto permanente no Brasil, e concedendo permissão, inclusive, para trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em

legislação específica;

XI - **para pessoas que concorram às vagas destinadas às ações afirmativas (AA)**, a documentação descrita no subitem 6.2.2, conforme a categoria de autodeclaração escolhida.

8.5.1. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado deverão ser expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, apresentar frente e verso e explicitar que a pessoa candidata é detentora do respectivo título obtido.

8.5.1.1. Os diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira reconhecida pelo MEC e ser registrados na plataforma Carolina Bori, disponível no endereço <https://carolinabori.mec.gov.br/>.

8.5.2. Os **anexos II, IV, V e VI e VII** deverão ser assinados eletronicamente, por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).

8.5.3. Para o **Anexo III**, como alternativa à digitalização do documento físico assinado e carimbado, serão também aceitas as declarações emitidas e assinadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema institucional usado pelo órgão público empregador da pessoa candidata.

8.6. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas tanto à ampla concorrência quanto às ações afirmativas.

8.7. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 8.5 deste edital. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela comissão organizadora e constará de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 2 a seguir:

9.2. Os critérios de seleção estão divididos em três eixos: Formação Acadêmica, Experiência Docente e Curso de Formação em Tutoria na EaD, conforme detalhado no Quadro 2:

Quadro 2 – Quadro de pontuação da análise de currículo

EIXO	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Especialização na área de Educação, Ensino ou Avaliação	1	1
	Especialização em: Docência na EPT; ou Gestão em EPT; ou Gestão Escolar	1,5	1,5

Formação Acadêmica	Mestrado em Educação, Ensino ou Avaliação	2	2
	Mestrado em: Docência na EPT; ou Gestão em EPT; ou Gestão Escolar	3	3
	Doutorado em Educação ou Educação Profissional e Tecnológica (EPT)	4	4
Experiência Docente	Docência no ensino a distância	0,5 por ano (até 5 anos)	2,5
	Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)	0,8 por ano (até 5 anos)	4,0
	Docência na educação básica e/ou superior	0,5 por ano (até 5 anos)	2,5
Curso de Formação em Tutoria na EaD	Capacitação em tutoria na EaD (mínimo de 40h)	0,5 por curso (até 4 cursos)	2,0

9.2.1. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo Formação Acadêmica, os títulos não são cumulativos: apenas a maior titulação será pontuada, e o nível de titulação será computado apenas uma vez.

9.2.2. Para fins de pontuação no eixo Formação Acadêmica, serão atribuídos os seguintes valores: certificado de Especialização em Educação, Ensino ou Avaliação – 1,0 ponto; certificado de Especialização em Docência na EPT, ou em Gestão em EPT, ou em Gestão Escolar – 1,5 ponto; diploma de Mestrado em Educação, Ensino ou Avaliação – 2,0 pontos; diploma de Mestrado em Docência na EPT, ou em Gestão em EPT, ou em Gestão Escolar – 3,0 pontos; e diploma de Doutorado em Educação ou Educação Profissional e Tecnológica (EPT) – 4,0 pontos.

9.2.3. Para fins de pontuação no eixo Experiência Docente, serão atribuídos os seguintes valores: experiência docente no ensino a distância – 0,5 ponto por ano até o máximo de 2,5 pontos; docência na Educação Profissional e Tecnológica – 0,8 ponto por ano até o máximo de 4,0 pontos; e docência na educação básica e/ou superior – 0,5 ponto por ano até o máximo de 2,5 pontos. A pontuação será computada até o limite de 5 (cinco) anos em cada uma das categorias mencionadas.

9.2.4. Para fins de pontuação no eixo Curso de Formação em Tutoria na EaD, serão considerados cursos de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas, atribuída a pontuação de 0,5 ponto por curso, até o máximo de 2,0 pontos.

9.3. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, **juntamente com a documentação descrita no subitem 8.5 deste edital, os**

documentos listados a seguir (em um único arquivo no formato PDF):

- I - diploma (frente e verso) de pós-graduação stricto sensu - doutorado (se houver);
- II - diploma de pós-graduação stricto sensu - mestrado (se houver);
- III - certificado de pós-graduação lato sensu - especialização (se houver);
- IV - comprovante de experiência docente/tutoria ensino a distância (se houver);
- V - comprovante de experiência docente no ensino na EPT (se houver);
- VI - comprovante de experiência docente no ensino básico e/ou superior (se houver);
- VII - certificado de capacitação de tutoria na EaD - mínimo de 40h para cada curso (se houver).

9.3.1. Os documentos enviados deverão ser digitalizações a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

9.3.2. Para efeito de comprovação de tempo de experiência docente, todos os documentos enviados deverão ser datados e apresentar:

- I - o NOME da pessoa candidata;
- II - a função desempenhada;
- III - o período de atuação da pessoa candidata na instituição, indicando claramente as datas de início e, quando aplicável, de finalização do efetivo exercício.

9.3.2.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência docente:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital, apresentando obrigatoriamente a seção de identificação, onde constem número e série (o formato físico deve conter também a foto da pessoa candidata), bem como a seção de contrato de trabalho, que deverá incluir a função e o período de atuação, discriminando as datas de início e, quando aplicável, de encerramento do contrato;
- II - certidão ou declaração, emitida com timbre pela instituição empregadora da pessoa candidata ou por órgão competente, indicando a função desempenhada e discriminando as datas de início e, quando aplicável, término de atuação;
- III - contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

9.3.2.2. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional:

- I - ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 9.3.2;
- II - registros de atividades acadêmicas realizadas como parte de curso de graduação ou pós-graduação da pessoa candidata, como o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

9.3.3. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação lato sensu

(especialização).

9.4. Em caso de empate tanto para as vagas de Ampla Concorrência quanto das Ações Afirmativas, serão observados os seguintes critérios para classificação:

I - terá preferência a pessoa candidata que, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;

II - classificar-se-á a pessoa candidata que comprovar maior tempo de experiência em tutoria/docência a distância;

III - persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionada a pessoa candidata que comprovar maior tempo de docência em EPT;

IV - persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionada a pessoa candidata que comprovar maior tempo de docência no magistério da educação básica e/ou superior;

V - persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionada a pessoa candidata que comprovar maior titulação acadêmica;

VI - esgotadas as possibilidades anteriores, se ainda existir empate entre candidatos(as), terá preferência o(a) mais idoso(a), adotando-se, para a seleção, a sequência ano/mês/dia.

9.5. O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo, obedecendo ao seguinte cálculo: Formação Acadêmica + Experiência Docente + Curso de Formação em Tutoria na EaD = nota final.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Todos os resultados referentes a este certame serão divulgados, conforme cronograma do edital (**Anexo I**), no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>.

10.2. O resultado da seleção será primeiramente divulgado em caráter preliminar e, após o devido período para recurso, em caráter final, e conterá a lista das pessoas candidatas, em ordem decrescente de pontuação.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

11.1. A convocação das pessoas candidatas aprovadas seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

11.2. O processo de convocação será realizado por meio do site <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia> e do e-mail informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 2 (dois) dias úteis para responder à coordenação de curso ou à Coordenação-Geral UAB, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

11.2.1. A não manifestação da pessoa candidata convocada implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, a pessoa candidata classificada na posição subsequente será contatada.

11.3. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar obrigatoriamente por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE-

CREAD. As informações referentes a essa formação serão em momento oportuno disponibilizadas para as pessoas selecionadas.

11.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá segundo o planejamento de oferta dos blocos de disciplinas, dependendo igualmente do número de alunos previsto para a composição das turmas.

12. DOS RECURSOS

12.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição ou contra a classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço de e-mail selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens:

I - no assunto do e-mail: **Recurso Edital nº 11/2025 - Tutor a distância - Especialização em Gestão na EPT**;

II - no corpo do e-mail: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa.

12.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

12.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.4. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

12.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (**Anexo I** deste edital).

13.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, enviando-se ao endereço selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br mensagem de e-mail que apresente a devida fundamentação e indique como assunto: "Impugnação do Edital nº 11/2025 (Seleção de tutor a distância)".

13.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica.

13.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

13.5. O resultado da análise das impugnações será disponibilizado conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.11 deste edital.

13.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

14.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da UAB/IFCE e do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

14.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no **Anexo I** deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso.

14.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições do(a) tutor(a) a distância descritas no item 4 deste edital.

14.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação da coordenação de curso ou da Coordenação-Geral da UAB, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

14.7. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a tutoria de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame, como integrante do cadastro de reserva de tutores a distância do IFCE (cuja validade está estipulada por este edital), poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD.

14.7.1. A alocação do(a) profissional ocorrerá, exclusivamente, segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada por este edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

14.8. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja a posteriori. A pessoa candidata que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.9. O(a) tutor(a) a distância poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.10. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no endereço <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>.

14.10.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

14.11. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de tutor(a) a distância e discente de quaisquer disciplinas do curso de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT).

14.12. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 (vinte) horas exigidas pela UAB em horário distinto daquele dedicado a seu trabalho no IFCE.

14.13. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata o fará por meio do e-mail selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br.

14.14. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Tal ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 23/05/2025, às 17:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7448830** e o código CRC **EF3AE28E**.